



7135663



08006.000463/2018-61

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica n.º 53/2018/DITI/CISTI/CGTI/SAA/SE/MJ****PROCESSO N.º 08006.000463/2018-61****INTERESSADO: CGTI / MJ****1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Trata-se pedido de análise e manifestação da proposta e da habilitação técnica da licitante, solicitada pela Divisão de Licitações através do Despacho n.º 113/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (7132941).
- 1.2. A referida Divisão, informa que, após a fase de lances, restaram classificados os fornecedores indicados no documento SEI n.º (7128805), sendo a empresa LSCTECH COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 06.133.353/0001-46, com proposta no valor de R\$ 1.278.209,23 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e nove reais e vinte e três centavos), primeira classificada, apresentou sua proposta e demais documentações de habilitação dentro do prazo estabelecido (7132847).
- 1.3. Também informa que constam nos autos as certidões eletrônicas retiradas do sistema Comprasnet (7129305), bem como às consultas aos cadastros indicados no item 8.1 do Edital (7129269).
- 1.4. Isto exposto passa-se à análise.

2. DA PROPOSTA

- 2.1. No que tange à proposta (7132847) apresentada pela empresa, verifica-se que o valor dos itens estão abaixo do valor máximo admissível estabelecido no item 1.2 do Termo de Referência (6951532).
- 2.2. Quanto às informações, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo de proposta constante no ANEXO I-B do Termo de Referência (6951554).
- 2.3. Quanto à validade da proposta e às condições de prestação dos serviços, a licitante informou estar ciente das condições para execução dos serviços e indicou validade que atende ao prazo estipulado no instrumento convocatório, nos termos do item 8 do Anexo I do Edital (6951532).
- 2.4. Quanto à Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ANEXO I-O, do Termo de Referência), a licitante e informou estar ciente das condições para execução dos serviços e que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

2.5.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A análise será feita com base nas exigências do item 13 - HABILITAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência:

...

13.1. Em razão da natureza e criticidade dos serviços do CICCEN-DF e dos equipamentos que suportam o seu funcionamento e disponibilidade integral, as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio dos documentos constantes do item 13, devendo ser observado o seguinte:

13.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica;

13.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, ou esteja executando, em empresa ou órgão da Administração Pública, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres/Data Center certificados pela NBR 15.247, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos;

13.2.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados.

13.2.2. O (s) atestado (s) de que trata o subitem 13.2.1 não deverá (ão) possuir ressalva (s) em relação à qualidade dos serviços prestados;

13.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social ou estatuto.

13.4. Caso o (s) atestado (s) de capacidade técnica não contenha (m) todos os dados de que trata os subitem 13.2.1, o Ministério da Justiça poderá promover diligências para complementação das informações fornecidas.

13.5. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

13.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.7. Deverá ser entregue a **Declaração de vistoria**, conforme ANEXO I-F deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado em conjunto pelo representante do MJ e pelo representante da empresa licitante.

13.8. Em caso de opção pela não realização da vistoria, deverá ser entregue a **Declaração de Renúncia à Vistoria**, conforme ANEXO I-L, devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa licitante.

...

3.2. Cabe destacar que empresa LSCTECH COMERCIAL LTDA, apresentou diversos documentos quais sejam:

1) Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Aprovado em: 28/08/2018

Objetivos sociais: atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC: instalação e manutenção elétrica, montagem, instalações e manutenção de ambientes físicos de segurança, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos tais como: de detecção e monitoração da atmosfera laser, de prevenção de incêndios, de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, de climatização, desconforto e precisão, de monitoração tipo CFTV e IR, de controle de acesso biométrico de códigos e cartão de aproximação e magnéticos, de alarmes, de iluminação, de infraestrutura, equipamentos de informática em geral; prestação de serviços de supervisão, monitoramento, gerenciamento e elaboração de projetos e serviços de engenharia elétrica.

Responsáveis Técnicos:

Nome: RODRIGO CARLOS TIBERIO

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/08/2018

Carteira: 5062126656 Expedida pelo CREA-SP (Visada sob nro 159361-3 por este CREA-SC) RNP: 2613655968

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA TÉCNICO EM REDES DE COMUNICAÇÃO

Nome: RODRIGO CHRISTOPHE MARANGONI

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/08/2018

Carteira: 5062476934 Expedida pelo CREA-SP (Visada sob nro 159364-1 por este CREA-SC) RNP:2605754570

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

2) Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Data do registro: 04/05/2017

Observação: Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA

Objetivo Social: Administração e reforma de imóveis, instalação e manutenção elétrica, montagem, instalações e manutenção de ambientes físicos de segurança, armazenamento e continuidade de informação de equipamentos de processamento e armazenamento de dados. Intermediação, mediação de negócios e serviços, sem especificação definida (promovendo a integração entre profissionais e empresas) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Importação, exportação, comércio varejista, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos tais como: de detecção e monitoração da atmosfera laser, de prevenção de incêndios, de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, de climatização, de conforto e precisão, de monitoração tipo CFTV e IR, de controle de acesso biométrico de códigos e cartão de aproximação e magnéticos, de alarmes, de iluminação, de infraestrutura, equipamentos de informática em geral. Prestação de serviços de supervisão, monitoramento, gerenciamento e elaboração de projetos e serviços de engenharia elétrica. Consultoria, treinamento de desenvolvimento profissional e o suporte técnico em tecnologia da informação.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MARCO ANTONIO DIZ MOTOOKA
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/05/2017

Nome: RODRIGO CARLOS TIBERIO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA TÉCNICO EM REDES DE COMUNICAÇÃO

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/02/2018

3) Certidão do Conselho Regional de Engenharia E Agronomia do Estado de Goiás

Data do registro: 23/03/2018

Objetivo Social: Administração e reforma de imóveis, instalação e manutenção elétrica, montagem, instalações e manutenção de ambientes físicos de segurança, armazenamento e continuidade de informação de equipamentos de processamento e armazenamento de dados. Intermediação, mediação de negócios e serviços, sem especificação definida (promovendo a integração entre profissionais e empresas), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Importação, exportação, comércio varejista, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos tais como: de detecção e monitoração da atmosfera laser, de prevenção de incêndios, de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, de climatização, de conforto e precisão, de monitoração tipo CFTV e IR, de controle de acesso biométrico de códigos e cartão de aproximação e magnéticos, de alarmes, de iluminação, de infraestrutura, equipamentos de informática em geral. Prestação de serviços de supervisão, monitoramento, gerenciamento e elaboração de projetos e serviços de engenharia elétrica. Consultoria, treinamento de desenvolvimento profissional e o suporte técnico em tecnologia da informação

Responsáveis Técnicos:

Nome: RODRIGO CARLOS TIBERIO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA TÉCNICO EM REDES DE COMUNICAÇÃO

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/03/2018

4) Atestado de capacidade técnica emitido pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - COMIGO

Local da Obra / Serviço: Avenida Presidente Vargas, 1878 – Jardim Goiás - CEP 75901-90 1 - Rio Verde - GO

Características Físicas do Data Center: Sala Cofre Certificada ABNT NBR 15.247 fabricante Lampertz/Rittal

Responsável técnico pela execução: Rodrigo Carlos Tibério - Engenheiro Eletricista - CREA-SP nº 5062126656/D - RNP 2613655968.

Vigência do Contrato: 15/03/2017 a 14/03/2022

Período de avaliação: 15/03/2017 a 15/09/2017

Valor da Obra / Serviço: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Data da emissão do atestado: 15/09/2017

5) Atestado de capacidade técnica emitido pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - COMIGO

Local da Obra / Serviço: Avenida Presidente Vargas, 1878 – Jardim Goiás - CEP 75901-90 1 - Rio Verde - GO

Características Físicas do Data Center: Container Data Center

Responsável técnico pela execução: Rodrigo Carlos Tibério - Engenheiro Eletricista - CREA-SP nº 5062126656/D - RNP 2613655968.

Período de manutenção: 01/03/2016 a 18/05/2017

Data da emissão do atestado: 25/05/2017

6) Atestado de capacidade técnica emitido pela ELEKTRO REDES S.A

Local da Obra / Serviço: Rua Ary Antenor de Souza, nº 321 - Bairro Jardim América, Campinas - SP - CEP 13053-024

Características Físicas do Data Center: Sala Cofre Certificada ABNT NBR 15.247 fabricante Lampertz/Rittal

Responsável técnico pela execução: Rodrigo Carlos Tibério - Engenheiro Eletricista - CREA-SP nº. 5062126656/D - RNP 2613655968.

Vigência do Contrato: 19/01/2016 a 20/01/2020

Período de avaliação: 19/01/2016 a 31/08/2018

Data da emissão do atestado: 04/09/2018

7) Carta de Credenciamento junto à empresa TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Data da emissão: 31/08/2018

Responsável pela emissão: Alcides Geraldes Braga (sócio diretor), telefone (11 9.9988-1242), e-mail alcides@truckvan.com.br

8) Certificado de treinamento junto à empresa TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Data da emissão: sem data

Produto: Sala cofre Certificada ABNT/NBR 15247 e EM 1047-2 (Certificado UL-BR 17.0267)

Responsável pela emissão: Paulo Andrade Leal (gestor técnico)

9) Certificado / Certificate: UL-BR 17.0267

Data da emissão: 10/04/2017

Validade: 09/04/2020

Fornecedor: Truckvan Indústria e Comércio Ltda. – Truckvan TI

Fabricante: Truckvan Indústria e Comércio Ltda. – Truckvan TI

Solicitante: Truckvan Indústria e Comércio Ltda. – Truckvan TI

Produto Certificado: Sala Cofre Truckvan, Modelo TKS, Classe de Proteção Tipo B S/R60D

Identificação de Produto: Sala Cofre Truckvan, Modelo TKS, Classe de Proteção Tipo B S/R60D

Programa de Certificação ou Portaria: Programa UL para a Certificação de Produtos – Unidade de Armazenagem Segura

Normas Aplicáveis: NBR 15247:2004 e EN 1047-2:2013

Modelo de Certificação: Modelo 5**Identificação UL:** BR3750 / Volume 01 / Section 01**Informações Adicionais:** A Placa com o Selo de Identificação da Conformidade só poderá ser aposta no produto certificado e montado no cliente do fornecedor após autorização formal por parte da UL do Brasil Certificações**Observações:**

1. A validade deste Certificado está condicionada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da UL do Brasil Certificações, previstas nos procedimentos específicos.
2. Este certificado aplica-se aos equipamentos (produtos) idênticos ao protótipo avaliado e certificado, manufaturados na unidade fabril mencionada acima.
3. Qualquer alteração no produto, incluindo a marcação, invalidará o presente certificado, salvo se o solicitante informar por escrito à UL do Brasil Certificações sobre esta modificação, a qual procederá à avaliação e decidirá quanto à continuidade da validade do certificado.

3.2.1. Diante da documentação apresentada, são feitas as seguintes considerações:

3.2.1.1. A certidão do CREA SC - recém incluída, possui engenharia Eletricista e Mecânica, mas o **OBJETO SOCIAL NÃO É COMPATÍVEL COM A PRESENTE LICITAÇÃO**. Nos objetivos sociais, fica evidente que foca em atividades elétricas e monitoramento. Não atende a exigência do Edital;

3.2.1.2. A certidão do CREA SP - possui restrição de atividades referente ao objetivo social, conforme Instrução vigente. **EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA**. Não atende a exigência do Edital;

3.2.1.3. A certidão do CREA GO - possui apenas Engenheiro Eletricista, e também não atende a exigência do edital;

3.2.1.4. Portanto, a empresa **NÃO ATENDE** o disposto no item 13.2 do Termo de Referência.

...

13.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do **objeto social compatível com a presente licitação**, contendo obrigatoriamente o registro do **responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica**

...

3.2.1.5. Com relação ao item 3.2 "4) **Atestado de capacidade técnica emitido pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - COMIGO**", no referido atestado constam itens que **NÃO FORAM EXECUTADOS** e que são essenciais para comprovação da capacidade técnica, como o teste de estanqueidade.

3.2.1.5.1. Estanqueidade é uma atribuição que significa estanque, hermético e ou até mesmo sem vazamento, determinação dada a um produto que está isento de furos, trincas ou porosidades que possam deixar sair ou entrar parte de seu conteúdo.

3.2.1.5.2. O teste de estanqueidade pode e deve ser feito sempre que ocorre ruptura da blindagem de uma Sala Cofre para passagem de cabeados, por exemplo, devendo a empresa realizar a posterior blindagem e verificação de que o ambiente não foi comprometido, garantindo dessa forma que o mesmo continue preservado as suas características protetivas dos ativos de TI.

3.2.1.5.3. Importante destacar, que o Ministério da Justiça pretende realizar **pelo menos 02 (dois) testes de estanqueidade**, conforme item 1.2 do Termo de Referência, para garantir a continuidade da certificação NBR 15.247.

3.2.1.5.4. A apresentação de Atestado Técnico demonstrando que a licitante está executando ou já executou serviços em sala cofres certificadas pela Norma ABNT 15.247 com a realização de Teste de Estanqueidade possui o condão de atestar que as licitantes estão aptas a prestarem os serviços objeto do presente certame.

3.2.1.5.5. É imperioso ressaltar que o atestado técnico com a comprovação de realização do teste de estanqueidade é capaz de demonstrar inequivocamente que a licitante possui capacidade técnica, visto que este é o único teste **NÃO DESTRUTIVO** capaz de avaliar se a Sala Cofre ainda encontra-se em conformidade com a Norma ABNT NBR 15.247 e PE047.9, no tocante aos níveis de segurança exigidos na norma.

3.2.1.5.6. O teste em questão é padrão para determinar taxas de fuga do ar pelo método de pressurização por ventilação em ambientes que necessitam de estanqueidade, realizado em conformidade com a norma ASTM E779-3, por profissional habilitado, no caso Engenheiro que possui fê pública (Registro no CREA) e capacidade técnica e responsabilidade técnica, de forma a comprovar e manter a Certificação nos termos da Norma ABNT NBR 15.247.

3.2.1.5.7. Deve-se observar ainda que o referido teste serve, dessa forma, para verificar e apontar os pontos de vazamento e calcular a correção da carga do agente gasoso, no caso o gás FM200, quando necessária. Em todos os testes de estanqueidade realizados deve ser emitido um Laudo Técnico acompanhado do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

3.2.1.5.8. Conforme Diligência Nº 02 - LSCTECH (7151844), a empresa informa que, durante o período de manutenção dos contratos, não houve nenhuma necessidade de realização dos testes, no entanto, a licitante apresentou atestado emitido pela **ELEKTRO REDES S.A** atestando que a mesma realizou o referido teste ao qual a própria empresa contradiz, devendo dessa forma considerar o referido documento sem validade para este certame visto não ser possível comprovar a veracidade das informações.

3.2.1.5.9. Além do mais, a empresa enviou na resposta da Diligência uma Carta da TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com data de hoje, 19/09/2018, está apta a realizar testes de estanqueidade executados durante os contratos apresentados de acordo com a Norma ASTM 779-3, sendo que os contratos são de pelo menos 02 (dois anos) atrás. **Portanto não há comprovação de capacidade técnica, conforme exigência do item 13.2.1 do Termo de Referência.**

...

13.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, ou esteja executando, em empresa ou órgão da Administração Pública, de forma satisfatória, **serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres/Data Center certificados pela NBR 15.247**, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos;

...

3.2.1.6. Com relação ao item 3.2 "**5) Atestado de capacidade técnica emitido pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - COMIGO**", o referido atestado se refere à **solução de Container Data Center**, objeto que não possui características compatíveis com o objeto da presente contratação.

3.2.1.7. **Portanto, a empresa NÃO ATENDE o disposto no item 13.2.1 do Termo de Referência.**

...

13.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, ou esteja executando, em empresa ou órgão da Administração Pública, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres/Data Center certificados pela NBR 15.247, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos;

...

3.2.1.8. Com relação ao item 3.2 "**6) Atestado de capacidade técnica emitido pela ELEKTRO REDES S.A**", a avaliação é a mesma do item 3.2.1.5, desta Nota Técnica.

3.2.1.9. Com relação ao item 3.2 "**7) Carta de Credenciamento junto à empresa TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**", a empresa só foi credenciada em 31/08/2018 junto à empresa TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, fato que demonstra que a empresa firmou contratos, e iniciou a prestação dos serviços sem credenciamento algum por nenhum fabricante. Conclui-se que à época do início da prestação dos serviços a sala ainda não era certificada.

3.2.1.10. Com relação ao item 3.2 "**8) Certificado de treinamento junto à empresa TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e**", o certificado de treinamento está cheio de falhas ou vícios, inclusive não menciona a data ou período de treinamento, e muito menos o conteúdo programático.

3.2.1.11. Com relação ao item 3.2 "**9) Certificado / Certificate: UL-BR 17.0267**", a empresa anexou ainda o certificado de conformidade do produto, Sala Cofre Truckvan, modelo TKS, classe de Proteção Tipo B S/R60D, emitido em 10/04/2017, sendo assim, resta claro que mesmo se a TRUCKVAN tivesse vendido uma Sala Cofre certificada ABNT NBR 15247, ela ou nenhuma empresa credenciada por ela, teria 02 (dois) anos de atestado de capacidade técnica de manutenção.

4. CONCLUSÃO

4.1. Da análise acima empreendida, verifica-se o seguinte quadro quanto ao atendimento do Termo de Referência:

Proposta	
Item do TR	Situação
Item 1.2	Atendido
ANEXO I-B	Atendido
Item 8	Atendido
ANEXO I-O	Atendido
Item 13.8	Atendido
ANEXO I-L	Atendido
Habilitação Técnica	
Item do TR	Situação
Item 13.2	Não Atendido
Item 13.2.1	Não Atendido

4.2. Diante do exposto, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis e prosseguimento do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LEO ROSSATO BISCAGLIA, Integrante Técnico(a)**, em 19/09/2018, às 18:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7135663** e o código CRC **7C70A85F**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.